



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4735
de 12 de dezembro de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALIENAR BENS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens constantes no parágrafo único, através de oferta pública, pelo melhor preço, tendo como valor mínimo os atribuídos pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme segue:

Parágrafo Único. Um lote urbano situado na quadra 63, lotes 2 e 3, na rua Léo Luiz Velho, centro, Mostardas/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

- frente: 100,00 metros com a rua Léo Luiz Velho
- direita: 17,00 metros com a rua Feliciano de Moura
- fundos: 100,00 metros com o lote 01
- esquerda: 17,00 metros com a rua São Luiz
- área total: 1.700,00 m²
- valor: R\$ 400.203,18 (quatrocentos mil, duzentos e três reais e dezoito centavos)

Art. 2º. O pagamento deverá ser à vista.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de dezembro de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE